PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ



C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

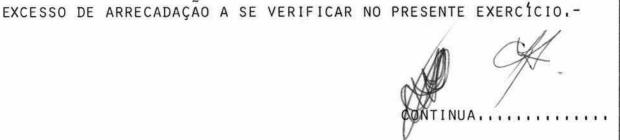
LEI Nº 1.370, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.988.-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE
CATIGUA, em sua SESSÃO ORDINARIA realizada no dia 18 de novembro
de 1.988, conforme autógrafo nº 060/88:

Artigo 1º - Fica o setor de finanças da Prefeitura Municipal '
de Catiguá, autorizado através da presente Lei a
abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

/11/100 1	DE CATIGUÁ, AUTORIZADO ATRAVÉS DA PRES		
ABRIR OS SEGUINTES CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES:			
2. 2.6	EXECUTIVO SERVIÇOS MUNICIPAIS		
2.6.8	AGUA É ESGOTO		
3132 13764472-20	OUTROS SERV. E ENCARGOS DOTAÇÃO 087/88CZ\$	1,500,000,00	
2.	EXECUTIVO	113001000700	
2.4 2.4.1	EDUCAÇÃO E CULTURA ENSINO DE 1º GRAU - Merenda Escolar		
3120	MATERIAL DE CONSUMO		
08424272-07		1.500.000,00	
2. 2.6	EXECUTIVO SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	ILUMIŇAÇÃO PUBLICA		
3132 10603272-17	OUTROS SERV. E ENCARGOS DOTAÇÃO 070/88CZ\$	1,500,000,00	
2.	EXECUTIVO		
2,1 3132	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS OUTROS SERV. E ENCARGOS		
03070212-02	DOTAÇÃO 010/88CZ\$	1.500.000,00	
2.5 2.5.1	SAUDE E ASSIST. SOCIAL SAUDE		
3120	MATERIAL DE CONSUMO		
13754281-12	DOTAÇÃO 046/88СZ\$ CZ\$	1.200.000,00 7.200.000,00	
ARTIGO 2º -	A COBERTURA FINANCEIRA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º		
	DA PRESENTE LEI SERA EFETUADA COM RECURSOS DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ



C.G.C.(M.F.) 45.124.344,0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

FL. 02.

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.370/88.-

ARTIGO 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU-BLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÉS

DE NOVEMBRO DE 1.988.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-

ANTONIO GOMES SERAFIM PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON

OFICIAL DE GABINETE II